



# MUNICÍPIO DE CATANDUVAS

UNIDADE DE CONTROLE INTERNO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL

Ofício nº 38/2024 – CI

Catanduvas, 17 de Outubro de 2024.

Ilmo. Sr. RICARDO BARRETO SALGUEIRO  
PRESIDENTE DO LEGISLATIVO MUNICIPAL  
DE CATANDUVAS-PR

**Demanda: 315546**

Recebemos nesta data, demanda acima que trata:

“O Tribunal de Contas do Paraná, conforme recomendação da ATRICON (Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil), encaminha Nota Recomendatória Conjunta ATRICON / IRB / ABRACOM / CNPTC / AUDICON nº 02/2022, para a adoção dos princípios, regras e instrumentos da Lei Federal nº 14.129, de 29 de março de 2021, Lei do Governo Digital, para que venham a aderir a esta norma”.

Assim, encaminhamos para decidir se aceitam aderir a esta norma.

Para tanto anexamos cópia da: “Nota Recomendatória Conjunta ATRICON/IRB/ABRACOM/CNPTC/AUDICON nº 02/2022”.

Aproveitamos do ensejo para reiterar protestos de elevada estima e distinta consideração e colocamo-nos ao inteiro dispor par dirimir dúvidas eventuais.

Atenciosamente



EDILSON MALAVSKI

CONTROLADORIA INTERNA

ANEXO

CÓPIA DA DEMANDA Nº.315546

NOTA RECOMENDATÓRIA/Conjunta  
ATRICON/IRB/ABRAACON/CNPTC/AUDICON nº.02/2022